



LEI Nº 5.250, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece denominação das Ruas e Avenida 01 do Residencial Planalto Paraíso I.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 103/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Cleide do Nascimento Peres”, a Rua 14, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 2º Passa a denominar-se “Franklin Alkimin Bueno Maia”, a Rua 15, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 3º Passa a denominar-se “Benedito de Souza”, a Rua 16, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 4º Passa a denominar-se “Leonardo Petrucelli”, a Rua 17, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 5º Passa a denominar-se “Doris Alves Baptista Pegorin”, a Rua 18, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 6º Passa a denominar-se “Alcindo Mela”, a Rua 19, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 7º Passa a denominar-se “João Esperdito de Souza”, a Rua 20, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 8º Passa a denominar-se “Silvia Regina Miranda do Prado”, a Rua 21, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 9º Passa a denominar-se “Claudio Vizotto Júnior”, a Rua 22, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 10 Passa a denominar-se “José Vizotto Neto”, a Rua 23, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 11 Passa a denominar-se “Luiz Belando Sarmiento”, a Rua 24, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 12 Passa a denominar-se “Sargento Archimedes Costa de Oliveira”, a Rua 25, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 13 Passa a denominar-se “Antônio Álvaro Moreale”, a Avenida 01, localizada no Residencial Planalto Paraíso I.

Art. 14 O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei Municipal, informará a empresa responsável pelo loteamento sobre a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.473, de 15 de abril de 2011, referente à instalação da placa de identificação da via pública.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de outubro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

